



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 3ª feira, 04 de Julho de 2023 Nº1035

ATOS DO EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pela ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no inciso I, o dever constitucional do Estado de ofertar serviço público eficiente;

Considerando o disposto no inciso II, a necessidade de suprir demandas provenientes da falta de servidores efetivos, decorrente de exoneração, falecimento, aposentadoria, afastamento, licenças de concessão obrigatória, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso IV, trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;

Considerando que a realização do Processo Seletivo Simplificado não interrompe o chamamento do concurso público;

Considerando a necessidade da realização do presente Processo Seletivo Simplificado para que a administração pública não deixe de realizar os atendimentos ao público quando houver a necessidade da realização de substituição em determinado serviço;

TORNA PÚBLICO:

A lista de convocados do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023, do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Leves, a saber:

Nº	CANDIDATO	NOTA
1º	ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS	85
2º	FERNANDO DA CRUZ SANTOS	85
3º	LUCIO DIAS LOFEU	84
4º	PAULO ADAILTON DOS SANTOS	82
5º	DOUGLAS INÁCIO MENDES	82

6º	RENATO RAMALHO	80
7º	JOSÉ DONIZETE LOFEU	80
8º	WELLINGTON TEODORO ROZA	80
9º	BRUNO ALVES GOMES	79
10º	HOMERO CAVALARI ALVES	77
11	FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS	77
12	JOSE DOMINGOS DA SILVA	75
13	MARCELO CLARO DE OLIVEIRA	75
14	JHONY GONÇALVES PINTO	74
15	MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	72
16	WILLIAN RENATO TORRES SAMPAIO VIEIRA	70
17	JESIEL RODRIGUES	69

CRONOGRAMA

A contratação acontecerá em Regime Especial regido pela CLT, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 e Lei nº 709/11 de acordo com o item 2.1 do Edital 01/2021 – PSS Geral. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura, localizado na Rua Paraíba, nº 163, centro, somente nos dias 06 e 07 de julho de 2023, portanto os documentos abaixo relacionados e com a ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida de maneira legível, no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

Comissão	Cargo	Assinatura
Ailton Dias	Presidente	
Alberto Donizete	Secretário	
Luiz Carlos Aleixo	Membro	
Sidnei Ribeiro	Membro	
Vanildo Felipe Sotero	Membro	

LEI Nº 373/2023

DATA: 28/06/23

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 083/97 e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal 083/97, retornando-se ao Município de Cornélio Procópio a posse do imóvel, com a incorporação das edificações nele existentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023
 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2023

DATA: 04/07/23

SÚMULA: Autoriza o Executivo permutar com MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO áreas de terras que especifica e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e alienar, mediante permuta, os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município e Mitra Diocesana de Cornélio Procópio:

I- Imóveis do Município:

a)Uma área de terras com 701,80m², identificada como Quadra 01 - Lote 13 – localizada no Conjunto Habitacional

Martha Dequech, de propriedade do Município de Cornélio Procópio-PR, a ser desmembrada da área maior inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 13.961, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco O=PP, ponto de partida, cravado no cruzamento predial das Rua Miguel Pedroso de Oliveira e Rua Georgina Seugling, deste ponto segue em linha pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 29,71 metros até o marco nº 01 ; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com o lote L 1 da quadra 01 , numa distância de 36, 11 metros até o marco nº 02; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com o lote L2 área comercial, numa distância de 21, 12 metros até o marco nº 3; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Miguel Pedroso de Oliveira, numa distancia de 20,07 metros até marco O=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 701,80 metros quadrados".

b)Uma área de terras com 615,36m², identificada como Quadra 08 - Lote 13 – localizada no Parque Residencial José Tibúrcio, de propriedade do Município de Cornélio Procópio-PR, a ser desmembrada da área maior inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 8.868, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco O=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 12 e 13, da quadra 08, deste ponto segue em linha reta confrontando com o lote 12 da quadra 08 numa distância de 32,00 metros até o marco nº 01 ; deste ponto segue com deflexão á esquerda, confrontando com o lote 12 da quadra 08, numa distância de 19,23 metros até o marco nº 02; deste ponto segue com deflexão a esquerda, confrontando com os lotes 03, 02 e 01 , da quadra 08 , numa distancia de 32,00 metros até o marco nº 03; deste ponto segue com deflexão a esquerda, segue pelo alinhamento predial da Avenida Michel Dib, numa distancia de 19,23 metros até marco O=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 615,36 metros quadrados".

c)Uma área de terras com 717,97m², identificada como Área Institucional – Lote 45 da Quadra 16 -, localizada no Residencial Ivani Paiva Gatti, de propriedade do Município de Cornélio Procópio-PR a ser desmembrada da área maior inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 17.640, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco O=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lote 24 e 45 da quadra 16, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Dr. José Ramos da Silva, numa distância de 12.99 metros até o marco nº 01; deste ponto com uma curva a direita segue pelo alinhamento predial da Rua José Ramos da Silva e Rua Pedro Cardin, numa distância de 5.66 metros até o marco nº 02; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em curva pelo alinhamento predial da Rua Pedro Cardin, numa dis-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

tância de 31.91 metros até o marco nº 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com Área de Praça 05, numa distância de 27.95 metros até o marco nº 04; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 24 da quadra 16, numa distância de 31.81 metros, até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 717,97 metros quadrados".

II- Imóvel da Mitra Diocesana de Cornélio Procópio:

Uma área de terras com 3.959,00m², identificada como Vila Mariana, localizada no final da Av. Minas Gerais, registrada em nome da AÇÃO PAROQUIAL CASA PARA OS DESAMPARADOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, inscrita no SRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 3.905, com as seguintes divisas e confrontações:

"Área de terras, nos arredores desta cidade, com a superfície de três mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados (3.959m²), na Fazenda Santa Madalena, da Fazenda Congonhas com as divisas e confrontações seguintes: "Começa num marco PP=0, cravado nos cruzamentos da Rua "F" com estrada de ferro, desvio para embarque de gado segue pelo alinhamento predial da Rua F, com o rumo de 30º 00" SE na distância de 82,50 metros até o marco nº 1, deste com a deflexão à direita e segue confrontado com terrenos do campo Base ball, com o rumo de 84º 26". NO na distância de 111,10 (111,10) metros até o marco nº 2, deste com a deflexão à direita e segue confrontando com a estrada de ferro (desvio para embarque de gado), com os seguintes rumos e distâncias 40º 03' NE com 20 metros, até o ponto de partida, fechando assim o perímetro com a área de 3.959 metros quadrados".

Art. 2º - Na área de terras descrita no art. 1º, inciso II, desta lei, serão realizadas benfeitorias e melhoramentos urbanos, proporcionando maior segurança naquela região, preservando-se a área da Capela lá existente, com 257,45m², para as celebrações religiosas.

Art. 3º - Ficam isentos do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, as transmissões dos imóveis permutados, descritos no art. 1º, incisos I e II, desta lei.

Art. 4º - A diferença apurada nos valores dos imóveis, considerando os valores da área livre e da área ocupada pela Mitra e dos imóveis do Município, no valor de R\$ 67.892,95 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), será compensada pela Mitra Diocesana através de cestas básicas.

Art. 5º - Ficam desafetadas da destinação original as áreas institucionais mencionadas nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO 004/2023

DATA: 04/07/2023

EMENTA: Cria Comissão Especial Legislativa temporária para fiscalização do preço e baixa de preço obrigatório dos combustíveis.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50 da Resolução nº 001/91 – Regulamento Interno – faz saber que o Plenário e fica PROMULGADA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial Legislativa temporária para fiscalização do preço e baixa de preço obrigatória dos combustíveis.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes vereadores:

- Anderson Cristiano de Araújo
- Emerson Cardoso Celestino
- Sebastião Angelino Ramos
- Luiz Alberto Dib Canonico

Art. 3º - A comissão se reunirá em até 10 (dez) dias após a publicação desta resolução para definição do escopo de trabalho, meios e instrumentos, assim como, distribuições de funções dentro da mesma.

Parágrafo único. Uma vez definidos serão apresentados ao plenário na próxima sessão ordinária para ciência, sendo apresentado relatório inicial da formação da comissão.

Art. 4º - Designo a servidora: Thábata Cristina Pires Maciel, para assessoramento direto à comissão ora criada, sendo que os demais servidores desta Casa também estão à disposição, à medida de suas atribuições, para auxiliá-la.

Art. 5º - O relatório final dos trabalhos desenvolvidos deverá ser apresentado no plenário em até 60 (sessenta) dias após a apresentação do relatório inicial da formação da comissão.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2023.

RAFAELA. HANNOUCHE

Presidente

CARLOS M. BONFIM

Vice-Presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ

1º Secretário

ANDERSON C. DE ARAÚJO

2º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Valor total: R\$92.000,00 (noventa e dois mil)

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação 04.07.2023.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Combustível Qtd. estimada anual Preço médio ANP (litro)

“Ref 21.05 A 27.05.2023” Valor médio com desconto (%) Valor estimado anual c / desconto final

Etanol 10.000 litros R\$ 3,993,5087% 38.500,00

Gasolina Comum 10.000 litros R\$ 5,54 3,4296% 53.500,00

Valor Total da ARP..... 92.000,00

Data: 04/07/2023.

Assinantes:

RAFAELALCÂNTARA HANNOUCHE

Presidente da CMCP

FELIPE VINICIUS NOGUEIRAAMORIM

Fox Milenium Comercio De Combustiveis Ltda

PORTARIA Nº 039/23

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas

prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de

Leis, Michelle Lamare Pimenta, progressão vertical por merecimento, conforme art.

11 da Lei nº 837/12 a partir de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2023.

RAFAELALCÂNTARA HANNOUCHE

Presidente